



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de insumo (concreto usinado bombeável) a fim de atender as necessidades de obras realizadas para a Prefeitura Municipal e para as diversas Secretarias.

VALOR MÉDIO DO OBJETO				
Descrição	Quantidade	Valor/m ³	Valor Total	Valor Total Dos Objetos
Concreto Usinado Bombeável fck 30	50 m ³	R\$ 845,00	R\$ 42.250,00	R\$ 54.750,00
Diária Bomba Estacionária	10 Diárias	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00	

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

A prefeitura tem como atribuição, dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. A aquisição do insumo irá possibilitar a execução de obras como pontes, galerias e bueiros, obras estas muito importantes para a população em geral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto Municipal n.001/2006.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Da periodicidade do fornecimento:

4.1.1 As quantidades serão adquiridas conforme necessidades das secretarias/órgão participante;

4.1.2 As secretarias e órgãos participantes desta licitação deverão, *preferencialmente, estimar o consumo mensal* e, então, realizar o pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento. O pedido deverá ser feito com antecedência, considerando os procedimentos legais para a sua emissão;

4.2 O fornecimento dos itens constantes na Solicitação de Fornecimento, pela Contratada, deverá ocorrer de forma programada de acordo com a necessidade da Contratante.

4.3 Fica proibido o recebimento e/ou a entrega de produtos que não estejam contemplados na respectiva Solicitação de Fornecimento. Assim como, fica proibido o recebimento e/ou entrega de produtos em quantidade superior ao previsto na Solicitação de Fornecimento;

4.4 Do prazo para fornecimento:

4.4.1 A Contratada deverá realizar a primeira entrega, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5 O fornecedor registrado deverá informar telefone e endereço de *e-mail* válido para o recebimento de Solicitações de Fornecimento. É responsabilidade do fornecedor, mantê-los atualizados;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais);**

5.2 Os valores tiveram o preço máximo composto por orçamentos advindos de empresas especializadas.

6. PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais, observado ainda, quando se aplicar, o disposto no art.5º, §3º da Lei n.8.666/93;

6.1.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.2 Para fins de pagamento, após a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar o seu faturamento junto à secretaria/órgão solicitante, o qual o encaminhará para Secretaria da Fazenda;

6.3 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

6.3.1 *Nota fiscal* com discriminação dos itens, quantidade e o seu valor correspondente, marca, número do processo e modalidade, número da Ata de Registro de Preços e número da Solicitação de Fornecimento. A Nota fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, e deverá estar, devidamente, certificada pela respectiva secretaria conforme consumo (atestando sobre o recebimento nos termos descritos na nota);

6.4 A Contratante poderá descontar do pagamento devido, qualquer pendência de liquidação de obrigação financeira existente, decorrente de penalidade aplicada à Contratada;

6.5 *Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;*

6.6 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, por culpa da Contratada, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

6.7 Na hipótese de devolução, o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, hipótese em que, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal;

6.8 A Contratante não pagará, sem que haja autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.9 A Contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação do objeto deste contrato;

6.10 Diante de processo administrativo aberto para apurar o não cumprimento de obrigação constante na Nota Fiscal entregue, a Contratante poderá reter o valor da fatura até que seja sanada a



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

irregularidade ou concluído o respectivo procedimento. Porém, havendo parcela incontroversa, esta deverá ser paga;

6.11 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a atualização monetária;

6.12 No caso de atraso no pagamento, sem que haja culpa da Contratada, o valor será atualizado monetariamente, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. A apuração se fará desde a data do vencimento (prazo máximo para pagamento) até a data do efetivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além daquelas exigidas na Lei 8.666/93, a Contratada deverá:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.1.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, garantia, deslocamento de pessoal, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal/gestora, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Informar à Contratante sempre que houver qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente, telefone, *e-mail* e endereço;

7.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber o material, conforme condições estabelecidas neste termo e edital;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, e no prazo e forma estabelecidos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A Contratada não poderá ceder o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo, a subcontratação parcial, para obrigações acessórias, em situações excepcionais, nos seguintes termos:

9.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar, por meio da Gestão Contratual, se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

9.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.1.3 Não é permitida a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designada, como gestora desta contratação, a servidora Andréa Neves de Souza, matrícula nº 11004, conforme Decreto 187/2019, auxiliada por, pelo menos, um fiscal;

11.2 Aqueles designados pelas Secretarias/órgãos participantes desta licitação para o recebimento dos produtos, igualmente, serão considerados fiscais do objeto deste termo naquilo que corresponder a sua Secretaria/órgão;

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

12.1 Diante do inadimplemento contratual, a Contratada poderá sofrer as sanções dispostas em edital e na Ata de Registro de Preços.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 O Registro de Preços não configura um contrato de fornecimento, mas uma promessa de fornecer o item requerido pelo preço registrado se houver demanda do Município;

13.2 O Registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, emitida pelo sistema eletrônico utilizado na condução do certame e, sua validade será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

13.3 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir os itens cotados, podendo fazê-lo na totalidade, parcialmente ou até não adquiri-los, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, caso em que assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições com outro proponente;

13.4 Havendo interesse da Administração em adquirir o item cotado, a contratação será formalizada por contrato ou outro instrumento equivalente (ex.: nota de empenho, autorização de compra), conforme o caso, nos termos do art. 62, *caput* e §4º da Lei n.8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de *compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica*.

13.5 Por interesse motivado da Administração, o registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado, sem que disso resulte qualquer obrigação do município com os fornecedores. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência eletrônica, a qual será juntada ao processo administrativo;

13.6 A eventual solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados somente se concretizará após manifestação expressa favorável do MUNICÍPIO, mediante apresentação de motivação plausível. O cancelamento da consulta não alcançará a Solicitação de Fornecimento já emitida, a qual deverá ser integralmente atendida, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;

13.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida;

13.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item cancelado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Tipo de licitação: Registro de preço.

Projeto Atividade: 2020

Dotação: 49

Recurso: 5.000

Érico Vieira Machado

Fiscal

Janice Juliana Nogueira Marian

Fiscal

São Joaquim, 28 de setembro de 2023.

Cezário Flores de Oliveira

Secretário Municipal de Planejamento

(Responsável pelo Termo de Referência)

Aprova o presente termo e autoriza a contratação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n.8.666/93:

____/____/____

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal